



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, por meio da Coordenação de Compras da Reitoria do IFPE, sediada a Praça Ministro João Gonçalves de Souza – Engenho do Meio – Anexo Edifício SUDENE – CEP: 50.670-500, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/06/2020

Horário: 8h30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

UASG: 158136

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais e equipamentos, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Para os itens 2 a 35, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os bens são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser 1% (um por cento)**.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **doze horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **1 (uma)** hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/20.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1(uma) hora, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

---

Passivo Circulante + Passivo Não  
Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11. Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.12. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:**

9.12.1. Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da IN SLTI/MPOG 01/2010, conforme previsto em seu artigo 5º:

9.12.1.1. Por declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010 SLTI/MPOG. (Conforme Anexo III deste Edital).

9.12.1.2. Ou com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, e, ainda;

9.12.1.3. Ou com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666. de 1993;

9.21.1. Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.

9.21.2. Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;

9.21.3. O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **1 (uma) hora**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **um dia** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em um dia**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

**21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

**23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/213.

**24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. **Até 02 (dois) dia úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:compras@reitoria.ifpe.edu.br).
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ifpe.edu.br](http://www.ifpe.edu.br).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.2. ANEXO II – Modelo da Proposta de preços
- 25.12.3. ANEXO III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- 25.12.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso
- 25.12.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

Recife, 11 de junho de 2020.

**André Luiz Albuquerque de Barros**  
**Diretor de Licitações e Contratos em Exercício**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos para ações de combate a COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MAXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	<b>Álcool etílico</b> , aspecto físico: líquido, límpido, incolor e volátil, teor alcoólico de 95,1 a 96°gl, fórmula química:C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH, peso molecular:46,07 g/mol, grau de pureza:92,6% a 93,8% p/p inpm, característica adicional hidratado, número CAS: 64-17-5. Embalagem de 1L.	346632	Unidade	10.000	9,14	91.400,00
2	<b>Peróxido de hidrogênio</b> , aspecto físico: líquido, incolor, instável, corrosivo, composição básica H <sub>2</sub> O <sub>2</sub> , peso molecular:34,01 g/mol, pureza mínima de 35%, característica adicional reagente P.A. Número do CAS: 7722-84-1. Embalagem de 1L	382555	Unidade	49	16,83	824,67
3	<b>Glicerol</b> , aspecto físico: líquido viscoso, incolor, higroscópico, fórmula química C <sub>3</sub> H <sub>8</sub> O <sub>3</sub> , peso molecular 92,09 g/mol, pureza mínima de 99,5%,	353076	Unidade	171	21,36	3.652,56



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	característica adicional reagente P.A., número do CAS: 56-81-5. Embalagem de 1L					
<b>4</b>	<b>Medidor de pH de bolso</b> tipo checker com intervalo de medição de 0-14 de pH e precisão de pH de pelo menos 0,2, Resolução de pH de pelo menos 0,1, com calibração automática e operação com um botão, sonda com no mínimo 100mm de comprimento largura máxima de 8 mm, alimentação bateria 1.5V CR2032.	277703	Unidade	8	244,56	1.956,48
<b>5</b>	<b>Agitador mecânico</b> tipo vortex com plataformas intercambiáveis (cônica e plana), velocidade ajustável até pelo menos 3500 RPM, estável e compacto com pés antiderrapantes, movimento orbital horizontal, módulo de operação contínua ou através de pulso, voltagem 220v.	415320	Unidade	8	429,99	3.439,92
<b>6</b>	<b>Barril em Polietileno de 50 L.</b> Indicado para acondicionamento de água e para uso geral. Produzido com material virgem de alta qualidade, alça ultra resistente para transporte e com graduação. Possui uma tampa larga, que permite acesso à parte interna, facilitando a sua limpeza. Saída para grande fluxo de água e torneiras	18368	Unidade	13	208,50	2.710,50



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	de nylon resistente. 50 Litros: Altura 55cm - Comprimento 48cm* - Diâmetro ø 130cm. *Comprimento a partir da torneira.					
7	<b>Balde em Polipropileno Graduado sem Bico</b> - Autoclavável. Indicado para transferência de líquidos em geral. Material polipropileno transparente. Com alça. Medidas: Capacidade: 20 Litros, Diâmetro Sup. 32 cm, Diâmetro Inf. 27 cm e Altura: 34 cm.	367126	Unidade	8	46,75	374,00
8	<b>Colher em Polietileno Resistente</b> , Comprimento 100 CM.	287652	Unidade	10	49,44	494,40
9	<b>Copo Becker em Polipropileno de 2000 ml.</b> Indicado para procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório, autoclavável a 121°C, graduação em silk – screen e temperatura máxima permissível: 120°C. Diâmetro boca de 16,3 cm, altura de 18,8 cm, diâmetro fundo de 13,4 cm e subdivisão de 100/100 ml.	408287	Unidade	12	10,54	126,48
10	<b>Copo Becker em Polipropileno de 600 ml.</b> Indicado para procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório, autoclavável a 121°C, graduação em silk – screen e temperatura	408285	Unidade	10	7,25	72,50



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	máxima permissível: 120°C. Diâmetro boca de 11,2 cm, altura de 12,7 cm, diâmetro fundo de 8,8 cm e subdivisão de 50/50 ml.					
11	<b>Copo Becker em Polipropileno de 250 ml.</b> Indicado para procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório, autoclavável a 121°C, graduação em silk – screen e temperatura máxima permissível: 120°C. Diâmetro boca de 8,3 cm, altura de 9,2 cm, diâmetro fundo de 6,7 cm e subdivisão de 25/25 ml.	408284	Unidade	8	6,81	54,48
12	<b>Funil em Polipropileno de 350 ml</b> (12,5 cm de diâmetro) com anel interno e Haste curta.	27871	Unidade	24	9,89	237,36
13	<b>Proveta Graduada em Polipropileno de 1000 ml.</b> Indicado para os procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório. Fabricada em polipropileno com Base hexagonal Graduada em silk-screen. Autoclavável. Altura de 45 cm, diâmetro boca de 7 cm e subdivisões de 10 mL	409896	Unidade	12	37,90	454,80
14	<b>Proveta Graduada em Polipropileno de 250 ml.</b> Indicado para os procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório. Fabricada em polipropileno com Base hexagonal Graduada em	409894	Unidade	12	10,09	121,08



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	silk-screen. Autoclavável. Altura de 35,5 cm. diâmetro boca de 4 cm e subdivisões de 2 mL					
15	<b>Proveta Graduada em Polipropileno de 100 ml.</b> Indicado para os procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório. Fabricada em polipropileno com Base hexagonal Graduada em silk-screen. Autoclavável. Altura de 25,5 cm. diâmetro boca de 3 cm e subdivisões de 1 mL	409900	Unidade	14	7,37	103,18
16	<b>Destilador de água de bancada</b> 4 litro por hora, potência mínima 550W, VOLTAGEM:220 V, com resistência blindada, recipiente para 4 L de água, material aço inoxidável, uso odontológico.	257137	Unidade	6	979,41	5.876,46
17	<b>Alcoômetro (Alcoolômetro) Gay Lussac 0 A 100 Ref 5683.</b> Indicado para medir densidade do álcool etílico e suas misturas com água na faixa de 0 a 100° GL. Instrumento conforme GAY LUSSAC. Escala: 0/100. Divisão: 1°GL. Comprimento: 320mm. 0% = água pura /100% = álcool puro. Embalagem: Peça.	408546	Unidade	12	81,09	973,08
18	<b>Luva para procedimento não cirúrgico</b> , material: látex natural, íntegro e uniforme, tamanho grande,	387699	Caixa	55	33,83	1.860,65



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, uso descartável. Caixa com 100 unidades; Tamanho: M					
19	<b>Luva para procedimento não cirúrgico</b> , material: látex natural, íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, uso descartável. Caixa com 100 unidades; Tamanho: G	387698	Caixa	26	26,50	689,00
20	<b>Luva para procedimento não cirúrgico</b> , material: látex natural, íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, uso descartável. Caixa com 100 unidades; Tamanho: P	387700	Caixa	10	33,83	338,30
21	<b>Etiqueta adesiva</b> , material: papel alcalino, cor branca, largura:106,36 mm, comprimento:138,11 mm, formato retangular, apresentação:4 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas	390769	Caixa	270	23,39	6.315,30
22	<b>Transparência Retroprojeter</b> , material acetato, aplicação impressora jato tinta colorida, características	289430	Unidade	1500	1,20	1.800,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	adicionais sem tarja, formato 210 x 297 mm, tipo A4					
<b>23</b>	<b>Resina</b> para impressora 3D, cor: cristal, embalagem com 1L.	458414	Unidade	8	178,10	1.424,80
<b>24</b>	<b>Bobina de Filamento</b> flexível com 1.75mm de diâmetro com 1kg na para impressora 3d	436114	Rolo	121	102,63	12.418,23
<b>25</b>	<b>Carbopol 940 e Alcalinizante</b> , Aquisição de medicamento padronizado Ácido poliacrílico (sinonímia: carbômer) 2mg/g\, gel), Aquisição de CARBOMER 940;CAS 9003-01-4;Frasco com 1KG	460812	Unidade	24	170,64	4.095,36
<b>26</b>	<b>Trietanolamina</b> , aspecto físico líquido límpido, viscoso, higroscópico, peso molecular 149,19, fórmula química $C_6H_{15}NO_3$ , grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a., número de referência química CAS 102-71-6. Embalagem de 1L	350143	Unidade	14	85,84	1.201,76
<b>27</b>	<b>Frasco Pet 500 ML</b> , material polietileno, cor incolor, capacidade 500 ml, aplicação alimentação enteral- iogurte, características adicionais tampa rosqueada	247540	Unidade	26.700	1,48	39.516,00





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

<b>28</b>	<b>Impressora 3D</b> de nível profissional que suporta impressão com filamentos de plástico de terceiros; Impressão fechada para uma qualidade de impressão mais consistente; Área de impressão nos eixos X,Y,Z maior ou igual a 200 mm x 200 mm x 200mm; Mesa de impressão de alumínio com controle automático de temperatura; Temperatura de trabalho da mesa de 100 ° C . Painel digital de controle com as funções de gerenciamento da impressão, temperatura e tempo de impressão; Comunicação com o computador via cabo USB e wireless WiFi; Sistema de detecção da quantidade de filamento no carretel através de leitura de chip; Diâmetro do filamento – 1.75mm; Precisão de posicionamento máximo XY: 15 microns ;Precisão de posicionamento máximo Z: 5 microns ;Temperatura do Bico: Max 240 ° C ;Calibração automática; Diâmetro do bico extrusor – 0.4mm; Resolução – Fino 0.1 mm (100 microns) Padrão 0.2 mm (200 microns) Velocidade 0.3 mm (300 microns) Ultra Rápido 0.4 mm (400 microns); Suporte e leitura de arquivos: stl, Formato XYZ (.3w), código G, .3mf,	151080	Unidade	3	8.397,38	25.192,14
-----------	---	--------	---------	---	----------	-----------



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	.obj, .igs, .stp Capacidade de imprimir utilizando PLA ,ABS, PETG; Impressora compatível com fatiadores opensource Acompanhar software de controle; Entrega técnica será realizada por um profissional especialista em impressão 3D, podendo ser online ou presencial, certificado pelo fabricante; Alimentação: 220V / 60Hz					
<b>29</b>	<b>Tanque</b> , material: aço inoxidável, tipo vaso: encamisado, diâmetro interno:550 mm, diâmetro camisa:658 mm, altura:1.000 mm, capacidade:162 l	217985	Unidade	1	2.717,50	2.717,50
<b>30</b>	<b>Máquina para termoformagem a vácuo</b> , com área útil de 300x400 (mm), compacta, contendo as seguintes características: Bomba de fluxo "Thru-Flow" DE 1,5CV; Resistências tubulares; Forno e mesa rolamentados; Acionamento de mesa e do forno manual; Modelo 220V.	421753	Unidade	1	6.345,00	6.345,00
<b>31</b>	<b>Placa Acrílica</b> , material: acrílico, cristal, acabamento superficial: liso, transmitância: translúcida, comprimento:1000 mm, largura:2000 mm, espessura:5mm ±0,4mm	313284	Unidade	36	620,72	22.345,92



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

<b>32</b>	<b>Água Desionizada</b> , aspecto físico: líquido límpido\, incolor\, inodoro\, fórmula química: H2o\, peso molecular:18\,01 g/mol\, grau de pureza: grau ultrapuro\, característica adicional: P/ HPLC\, IC\, ICP-MS\,IVF e cultura de tecidos\, número de referência química: CAS 7732-18-5 embalagem de 1L	361728	Unidade	300	17,69	5.307,00
<b>33</b>	<b>Impressora 3D</b> sla/dlp área de impressão min. 115 x 65 x 155mm, velocidade de Impressão mín de 20 mm/hora, fonte de luz 405 nm uv, resolução de camada 30 Micrômetro, comunicação de entrada via usb. fornecimento de no mínimo 250 ml de resina. Modelos de referência: anycubic photon, wanhao: d7 plus dlp	151080	Unidade	2	4.275,50	8.551,00
<b>34</b>	<b>Máquina Manual de corte Oxiacetilenica</b> , máquina de corte a laser. Configurações mínimas: deve possuir laser do tipo co 2 selo-fora tubo de vidro do laser, refrigerado a água. Deve possuir potência do laser entre 80w e 150w e potência total <500w. sistema de condução do motor passo a passo de 2 fases. O tamanho mínimo de corte de 1600x900mm a velocidade de gravação de 0-60.000mm/min e a de corte de 0-30,000mm/min. o	88285	Unidade	1	43.445,00	43.445,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	tamanho mínimo do caráter para corte (em letra inglesa) é de 1x1mm. a máxima precisão de digitalização é de 2500dpi com precisão de posicionamento de maior que +/- 0.01mm. a profundidade máxima de gravura deve ser de aproximadamente 3					
35	<b>Álcool etílico</b> , aspecto físico: líquido, límpido, incolor e volátil, teor alcoólico de 95,1 a 96°gl, fórmula química:C2H5OH, peso molecular:46,07 g/mol, grau de pureza:92,6% a 93,8% p/p inpm, característica adicional hidratado, número CAS: 64-17-5. Embalagem de 1L. <b>Idem ao item 01 (Cota reservada para ME/EPP)</b>	346632	Unidade	2.780	9,14	25.409,20
<b>TOTAL</b>						321.844,11

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

<b>Órgão Gerenciador: IFPE- REITORIA</b>					
<b>item</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO Máxima</b>	<b>Quantidade total</b>
35	<b>Álcool etílico</b> , aspecto físico: líquido, límpido, incolor e volátil, teor alcoólico de 95,1 a 96°gl, fórmula química:C2H5OH, peso molecular:46,07 g/mol,	<b>Unidade</b>	<b>180</b>	<b>180</b>	<b>180</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

grau de pureza:92,6% a 93,8% p/p inpm, característica adicional hidratado, número CAS: 64-17-5. Embalagem de 1L.  <b>Idem ao item 01 (Cota reservada para ME/EPP)</b>				
---	--	--	--	--

**Órgão Participante: IFPE - Campus Afogados da Ingazeira**

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REQUISICÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISICÃO Máxima</b>	<b>Quantidade total</b>
<b>2</b>	<b>Peróxido de hidrogênio</b> , aspecto físico: líquido, incolor, instável, corrosivo, composição básica H <sub>2</sub> O <sub>2</sub> , peso molecular:34,01 g/mol, pureza mínima de 35%, característica adicional reagente P.A. Número do CAS: 7722-84-1. Embalagem de 1L	<b>Unidade</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>
<b>3</b>	<b>Glicerol</b> , aspecto físico: líquido viscoso, incolor, higroscópico, fórmula química C <sub>3</sub> H <sub>8</sub> O <sub>3</sub> , peso molecular 92,09 g/mol, pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente P.A., número do CAS: 56-81-5. Embalagem de 1L	<b>Unidade</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

<b>6</b>	<b>Barril em Polietileno de 50 L.</b> Indicado para acondicionamento de água e para uso geral. Produzido com material virgem de alta qualidade, alça ultra resistente para transporte e com graduação. Possui uma tampa larga, que permite acesso à parte interna, facilitando a sua limpeza. Saída para grande fluxo de água e torneiras de nylon resistente. 50 Litros: Altura 55cm - Comprimento 48cm* - Diâmetro ø 130cm. *Comprimento a partir da torneira.	<b>Unidade</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>12</b>	<b>Funil em Polipropileno de 350 ml</b> (12,5 cm de diâmetro) com anel interno e Haste curta.	<b>Unidade</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>
<b>16</b>	<b>Destilador de água de bancada</b> 4 litro por hora, potência mínima 550W, VOLTAGEM:220 V, com resistência blindada, recipiente para 4 L de água, material aço inoxidável, uso odontológico.	<b>Unidade</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>21</b>	<b>Etiqueta adesiva,</b> material: papel alcalino,	<b>Caixa</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	cor branca, largura:106,36 mm, comprimento:138,11 mm, formato retangular, apresentação:4 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas				
25	<b>Carbopol 940 e</b> <b>Alcalinizante,</b> Aquisição de medicamento padronizado Ácido poliacrílico (sinonímia: carbômer) 2mg/g\, gel), Aquisição de CARBOMER 940;CAS 9003-01-4;Frasco com 1KG	<b>Unidade</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>
26	<b>Trietanolamina,</b> aspecto físico líquido límpido, viscoso, higroscópico, peso molecular 149,19, fórmula química c6h15no3, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a., número de referência química CAS 102-71-6. Embalagem de 1L	<b>Unidade</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>
27	<b>Frasco Pet 500 ML,</b> material polietileno, cor incolor, capacidade 500 ml, aplicação alimentação enteral- iogurte, características	<b>Unidade</b>	<b>3000</b>	<b>3000</b>	<b>3000</b>





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	adicionais tampa rosqueada				
35	<p><b>Álcool etílico</b>, aspecto físico: líquido, límpido, incolor e volátil, teor alcoólico de 95,1 a 96°gl, fórmula química:C2H5OH, peso molecular:46,07 g/mol, grau de pureza:92,6% a 93,8% p/p inpm, característica adicional hidratado, número CAS: 64-17-5. Embalagem de 1L.</p> <p><b>Idem ao item 01 (Cota reservada para ME/EPP)</b></p>	<b>Unidade</b>	<b>1400</b>	<b>1400</b>	<b>1400</b>

<b>Órgão Participante: IFPE – Campus Barreiros</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO Máxima</b>	<b>Quantidade total</b>
1	<p><b>Álcool etílico</b>, aspecto físico: líquido, límpido, incolor e volátil, teor alcoólico de 95,1 a 96°gl, fórmula química:C2H5OH, peso molecular:46,07 g/mol, grau de pureza:92,6% a 93,8% p/p inpm, característica adicional hidratado, número CAS:</p>	<b>Unidade</b>	<b>2500</b>	<b>2500</b>	<b>2500</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	64-17-5. Embalagem de 1L.				
<b>2</b>	<b>Peróxido de hidrogênio</b> , aspecto físico: líquido, incolor, instável, corrosivo, composição básica H <sub>2</sub> O <sub>2</sub> , peso molecular: 34,01 g/mol, pureza mínima de 35%, característica adicional reagente P.A. Número do CAS: 7722-84-1. Embalagem de 1L	<b>Unidade</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>
<b>3</b>	<b>Glicerol</b> , aspecto físico: líquido viscoso, incolor, higroscópico, fórmula química C <sub>3</sub> H <sub>8</sub> O <sub>3</sub> , peso molecular 92,09 g/mol, pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente P.A., número do CAS: 56-81-5. Embalagem de 1L	<b>Unidade</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>
<b>4</b>	<b>Medidor de pH de bolso</b> tipo checker com intervalo de medição de 0-14 de pH e precisão de pH de pelo menos 0,2, Resolução de pH de pelo menos 0,1, com calibração automática e operação com um botão, sonda com no mínimo 100mm de comprimento largura máxima de 8 mm, alimentação bateria 1.5V CR2032.	<b>Unidade</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

<b>5</b>	<b>Agitador mecânico</b> tipo vortex com plataformas intercambiáveis (cônica e plana), velocidade ajustável até pelo menos 3500 RPM, estável e compacto com pés antiderrapantes, movimento orbital horizontal, módulo de operação contínua ou através de pulso, voltagem 220v.	<b>Unidade</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>6</b>	<b>Barril em Polietileno de 50 L.</b> Indicado para acondicionamento de água e para uso geral. Produzido com material virgem de alta qualidade, alça ultra resistente para transporte e com graduação. Possui uma tampa larga, que permite acesso à parte interna, facilitando a sua limpeza. Saída para grande fluxo de água e torneiras de nylon resistente. 50 Litros: Altura 55cm - Comprimento 48cm* - Diâmetro $\varnothing$ 130cm. *Comprimento a partir da torneira.	<b>Unidade</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
<b>7</b>	<b>Balde em Polipropileno Graduado sem Bico</b> - Autoclavável. Indicado para transferência de líquidos em geral. Material polipropileno	<b>Unidade</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	transparente. Com alça. Medidas: Capacidade: 20 Litros, Diâmetro Sup. 32 cm, Diâmetro Inf. 27 cm e Altura: 34 cm.				
<b>8</b>	<b>Colher em Polietileno Resistente,</b> Comprimento 100 CM.	<b>Unidade</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
<b>9</b>	<b>Copo Becker em Polipropileno de 2000 ml.</b> Indicado para procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório, autoclavável a 121°C, graduação em silk – screen e temperatura máxima permissível: 120°C. Diâmetro boca de 16,3 cm, altura de 18,8 cm, diâmetro fundo de 13,4 cm e subdivisão de 100/100 ml.	<b>Unidade</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
<b>10</b>	<b>Copo Becker em Polipropileno de 600 ml.</b> Indicado para procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório, autoclavável a 121°C, graduação em silk – screen e temperatura máxima permissível: 120°C. Diâmetro boca de 11,2 cm, altura de 12,7 cm, diâmetro fundo de 8,8 cm e subdivisão de 50/50 ml.	<b>Unidade</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

<b>11</b>	<b>Copo Becker em Polipropileno de 250 ml.</b> Indicado para procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório, autoclavável a 121°C, graduação em silk – screen e temperatura máxima permissível: 120°C. Diâmetro boca de 8,3 cm, altura de 9,2 cm, diâmetro fundo de 6,7 cm e subdivisão de 25/25 ml.	<b>Unidade</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
<b>12</b>	<b>Funil em Polipropileno de 350 ml</b> (12,5 cm de diâmetro) com anel interno e Haste curta.	<b>Unidade</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
<b>13</b>	<b>Proveta Graduada em Polipropileno de 1000 ml.</b> Indicado para os procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório. Fabricada em polipropileno com Base hexagonal Graduada em silk-screen. Autoclavável. Altura de 45 cm, diâmetro boca de 7 cm e subdivisões de 10 mL	<b>Unidade</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
<b>14</b>	<b>Proveta Graduada em Polipropileno de 250 ml.</b> Indicado para os procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório. Fabricada em polipropileno com	<b>Unidade</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	Base hexagonal Graduada em silk-screen. Autoclavável. Altura de 35,5 cm. diâmetro boca de 4 cm e subdivisões de 2 mL				
15	<b>Proveta Graduada em Polipropileno de 100 ml.</b> Indicado para os procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório. Fabricada em polipropileno com Base hexagonal Graduada em silk-screen. Autoclavável. Altura de 25,5 cm. diâmetro boca de 3 cm e subdivisões de 1 mL	<b>Unidade</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
16	<b>Destilador de água de bancada</b> 4 litro por hora, potência mínima 550W, VOLTAGEM:220 V, com resistência blindada, recipiente para 4 L de água, material aço inoxidável, uso odontológico.	<b>Unidade</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
17	<b>Alcoômetro (Alcoolômetro) Gay Lussac 0 A 100 Ref 5683.</b> Indicado para medir densidade do álcool etílico e suas misturas com água na faixa de 0 a 100° GL. Instrumento conforme GAY LUSSAC. Escala:	<b>Unidade</b> <b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	0/100. Divisão: 1ºGL. Comprimento: 320mm. 0% = água pura /100% = álcool puro. Embalagem: Peça.				
18	<b>Luva para procedimento não cirúrgico</b> , material: látex natural, íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, uso descartável. Caixa com 100 unidades; Tamanho: M	<b>Caixa</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>
21	<b>Etiqueta adesiva</b> , material: papel alcalino, cor branca, largura:106,36 mm, comprimento:138,11 mm, formato retangular, apresentação:4 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas	<b>Caixa</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>
22	<b>Transparência Retroprojeter</b> , material acetato, aplicação impressora jato tinta colorida, características adicionais sem tarja, formato 210 x 297 mm, tipo A4	<b>Unidade</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>500</b>
24	<b>Bobina de Filamento</b> flexível com 1.75mm de	<b>Rolo</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	diâmetro com 1kg na para impressora 3d				
<b>27</b>	<b>Frasco Pet 500 ML</b> , material polietileno, cor incolor, capacidade 500 ml, aplicação alimentação enteral-iogurte, características adicionais tampa rosqueada	<b>Unidade</b>	<b>5300</b>	<b>5300</b>	<b>5300</b>
<b>28</b>	<b>Impressora 3D</b> de nível profissional que suporta impressão com filamentos de plástico de terceiros; Impressão fechada para uma qualidade de impressão mais consistente; Área de impressão nos eixos X,Y,Z maior ou igual a 200 mm x 200 mm x 200mm; Mesa de impressão de alumínio com controle automático de temperatura;Temperatura de trabalho da mesa de 100 ° C . Painel digital de controle com as funções de gerenciamento da impressão, temperatura e tempo de impressão; Comunicação com o computador via cabo USB e wireless WiFi; Sistema de detecção da quantidade de filamento no carretel através de leitura de chip; Diâmetro	<b>Unidade</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

<p>do filamento – 1.75mm; Precisão de posicionamento máximo XY: 15 microns ;Precisão de posicionamento máximo Z: 5 microns ;Temperatura do Bico: Max 240 ° C ;Calibração automática; Diâmetro do bico extrusor – 0.4mm; Resolução – Fino 0.1 mm (100 microns) Padrão 0.2 mm (200 microns) Velocidade 0.3 mm (300 microns) Ultra Rápido 0.4 mm (400 microns); Suporte e leitura de arquivos: stl, Formato XYZ (.3w), código G, .3mf, .obj, .igs, .stp Capacidade de imprimir utilizando PLA ,ABS, PETG; Impressora compatível com fatiadores opensource Acompanhar software de controle; Entrega técnica será realizada por um profissional especialista em impressão 3D, podendo ser online ou presencial, certificado pelo fabricante; Alimentação: 220V / 60Hz</p>				
--	--	--	--	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

<b>Órgão Participante: IFPE – Campus Caruaru</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO Máxima</b>	<b>Quantidade total</b>
<b>2</b>	<b>Peróxido de hidrogênio</b> , aspecto físico: líquido, incolor, instável, corrosivo, composição básica H <sub>2</sub> O <sub>2</sub> , peso molecular: 34,01 g/mol, pureza mínima de 35%, característica adicional reagente P.A. Número do CAS: 7722-84-1. Embalagem de 1L	<b>Unidade</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>Glicerol</b> , aspecto físico: líquido viscoso, incolor, higroscópico, fórmula química C <sub>3</sub> H <sub>8</sub> O <sub>3</sub> , peso molecular 92,09 g/mol, pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente P.A., número do CAS: 56-81-5. Embalagem de 1L	<b>Unidade</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>
<b>6</b>	<b>Barril em Polietileno de 50 L</b> . Indicado para acondicionamento de água e para uso geral. Produzido com material virgem de alta qualidade, alça ultra resistente para transporte e com graduação. Possui uma	<b>Unidade</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	tampa larga, que permite acesso à parte interna, facilitando a sua limpeza. Saída para grande fluxo de água e torneiras de nylon resistente. 50 Litros: Altura 55cm - Comprimento 48cm* - Diâmetro ø 130cm. *Comprimento a partir da torneira.				
12	<b>Funil em Polipropileno de 350 ml</b> (12,5 cm de diâmetro) com anel interno e Haste curta.	<b>Unidade</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>
13	<b>Proveta Graduada em Polipropileno de 1000 ml.</b> Indicado para os procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório. Fabricada em polipropileno com Base hexagonal Graduada em silk-screen. Autoclavável. Altura de 45 cm, diâmetro boca de 7 cm e subdivisões de 10 mL	<b>Unidade</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>
14	<b>Proveta Graduada em Polipropileno de 250 ml.</b> Indicado para os procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório. Fabricada	<b>Unidade</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	em polipropileno com Base hexagonal Graduada em silk-screen. Autoclavável. Altura de 35,5 cm. diâmetro boca de 4 cm e subdivisões de 2 mL				
15	<b>Proveta Graduada em Polipropileno de 100 ml.</b> Indicado para os procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório. Fabricada em polipropileno com Base hexagonal Graduada em silk-screen. Autoclavável. Altura de 25,5 cm. diâmetro boca de 3 cm e subdivisões de 1 mL	<b>Unidade</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>
16	<b>Destilador de água de bancada</b> 4 litro por hora, potência mínima 550W, VOLTAGEM:220 V, com resistência blindada, recipiente para 4 L de água, material aço inoxidável, uso odontológico.	<b>Unidade</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
17	<b>Alcoômetro (Alcoolômetro) Gay Lussac 0 A 100 Ref 5683.</b> Indicado para medir densidade do álcool etílico e suas misturas com água na faixa de 0 a 100° GL.	<b>Unidade</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	Instrumento conforme GAY LUSSAC. Escala: 0/100. Divisão: 1ºGL. Comprimento: 320mm. 0% = água pura /100% = álcool puro. Embalagem: Peça.				
18	<b>Luva para procedimento não cirúrgico</b> , material: látex natural, íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, uso descartável. Caixa com 100 unidades; Tamanho: M	<b>Caixa</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>
19	<b>Luva para procedimento não cirúrgico</b> , material: látex natural, íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, uso descartável. Caixa com 100 unidades; Tamanho: G	<b>Caixa</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

<b>20</b>	<b>Luva para procedimento não cirúrgico</b> , material: látex natural, íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, uso descartável. Caixa com 100 unidades; Tamanho: P	<b>Caixa</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>
<b>21</b>	<b>Etiqueta adesiva</b> , material: papel alcalino, cor branca, largura:106,36 mm, comprimento:138,11 mm, formato retangular, apresentação:4 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas	<b>Caixa</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>
<b>22</b>	<b>Transparência Retroprojeter</b> , material acetato, aplicação impressora jato tinta colorida, características adicionais sem tarja, formato 210 x 297 mm, tipo A4	<b>Unidade</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>500</b>
<b>23</b>	<b>Resina para impressora 3D</b> , cor: cristal, embalagem com 1L.	<b>Unidade</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

<b>24</b>	<b>Bobina de Filamento</b> flexível com 1.75mm de diâmetro com 1kg na para impressora 3d	<b>Rolo</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>
<b>25</b>	<b>Carbopol 940 e Alcalinizante,</b> Aquisição de medicamento padronizado Ácido poliacrílico (sinonímia: carbômer) 2mg/g\, gel), Aquisição de CARBOMER 940;CAS 9003-01-4;Frasco com 1KG	<b>Unidade</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>
<b>26</b>	<b>Trietanolamina,</b> aspecto físico líquido límpido, viscoso, higroscópico, peso molecular 149,19, fórmula química $C_6H_{15}NO_3$ , grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a., número de referência química CAS 102-71-6. Embalagem de 1L	<b>Unidade</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>
<b>27</b>	<b>Frasco Pet 500 ML,</b> material polietileno, cor incolor, capacidade 500 ml, aplicação alimentação enteral-iogurte, características adicionais tampa rosqueada	<b>Unidade</b>	<b>2500</b>	<b>2500</b>	<b>2500</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

<b>32</b>	<b>Água Desionizada</b> , aspecto físico: líquido límpido\, incolor\, inodoro\, fórmula química: H2o\, peso molecular:18\,01 g/mol\, grau de pureza: grau ultrapuro\, característica adicional: P/ HPLC\, IC\, ICP-MS\,IVF e cultura de tecidos\, número de referência química: CAS 7732-18-5 embalagem de 1L	<b>Unidade</b>	<b>300</b>	<b>300</b>	<b>300</b>
<b>33</b>	<b>Impressora 3D</b> sla/dlp área de impressão min. 115 x 65 x 155mm, velocidade de Impressão mín de 20 mm/hora, fonte de luz 405 nm uv, resolução de camada 30 Micrômetro, comunicação de entrada via usb. fornecimento de no mínimo 250 ml de resina. Modelos de referência: anycubic photon, wanhao: d7 plus dlp	<b>Unidade</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>35</b>	<b>Álcool etílico</b> , aspecto físico: líquido, límpido, incolor e volátil, teor alcoólico de 95,1 a 96°gl, fórmula química:C2H5OH, peso molecular:46,07 g/mol,	<b>Unidade</b>	<b>1200</b>	<b>1200</b>	<b>1200</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	grau de pureza:92,6% a 93,8% p/p inpm, característica adicional hidratado, número CAS: 64-17-5. Embalagem de 1L.  <b>Idem ao item 01 (Cota reservada para ME/EPP)</b>				
--	---	--	--	--	--

**Órgão Participante: IFPE – Campus Garanhuns**

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO Máxima</b>	<b>Quantidade total</b>
<b>1</b>	<b>Álcool etílico</b> , aspecto físico: líquido, límpido, incolor e volátil, teor alcoólico de 95,1 a 96°gl, fórmula química:C2H5OH, peso molecular:46,07 g/mol, grau de pureza:92,6% a 93,8% p/p inpm, característica adicional hidratado, número CAS: 64-17-5. Embalagem de 1L.	<b>Unidade</b>	<b>2500</b>	<b>2500</b>	<b>2500</b>
<b>2</b>	<b>Peróxido de hidrogênio</b> , aspecto físico: líquido, incolor, instável, corrosivo, composição básica H2O2, peso molecular:34,01 g/mol, pureza mínima de 35%, característica adicional reagente P.A. Número	<b>Unidade</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	do CAS: 7722-84-1. Embalagem de 1L				
<b>3</b>	<b>Glicerol</b> , aspecto físico: líquido viscoso, incolor, higroscópico, fórmula química C <sub>3</sub> H <sub>8</sub> O <sub>3</sub> , peso molecular 92,09 g/mol, pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente P.A., número do CAS: 56-81-5. Embalagem de 1L	<b>Unidade</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>
<b>4</b>	<b>Medidor de pH de bolso</b> tipo checker com intervalo de medição de 0-14 de pH e precisão de pH de pelo menos 0,2, Resolução de pH de pelo menos 0,1, com calibração automática e operação com um botão, sonda com no mínimo 100mm de comprimento largura máxima de 8 mm, alimentação bateria 1.5V CR2032.	<b>Unidade</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>5</b>	<b>Agitador mecânico</b> tipo vortex com plataformas intercambiáveis (cônica e plana), velocidade ajustável até pelo menos 3500 RPM, estável e compacto com pés antiderrapantes, movimento orbital horizontal, módulo de	<b>Unidade</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	operação contínua ou através de pulso, voltagem 220v.				
6	<b>Barril em Polietileno de 50 L.</b> Indicado para acondicionamento de água e para uso geral. Produzido com material virgem de alta qualidade, alça ultra resistente para transporte e com graduação. Possui uma tampa larga, que permite acesso à parte interna, facilitando a sua limpeza. Saída para grande fluxo de água e torneiras de nylon resistente. 50 Litros: Altura 55cm - Comprimento 48cm* - Diâmetro ø 130cm. *Comprimento a partir da torneira.	<b>Unidade</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
8	<b>Colher em Polietileno Resistente,</b> Comprimento 100 CM.	<b>Unidade</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
9	<b>Copo Becker em Polipropileno de 2000 ml.</b> Indicado para procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório, autoclavável a 121°C, graduação em silk – screen e temperatura	<b>Unidade</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	máxima permissível: 120°C. Diâmetro boca de 16,3 cm, altura de 18,8 cm, diâmetro fundo de 13,4 cm e subdivisão de 100/100 ml.				
<b>10</b>	<b>Copo Becker em Polipropileno de 600 ml.</b> Indicado para procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório, autoclavável a 121°C, graduação em silk – screen e temperatura máxima permissível: 120°C. Diâmetro boca de 11,2 cm, altura de 12,7 cm, diâmetro fundo de 8,8 cm e subdivisão de 50/50 ml.	<b>Unidade</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>12</b>	<b>Funil em Polipropileno de 350 ml</b> (12,5 cm de diâmetro) com anel interno e Haste curta.	<b>Unidade</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>15</b>	<b>Proveta Graduada em Polipropileno de 100 ml.</b> Indicado para os procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório. Fabricada em polipropileno com Base hexagonal Graduada em silk-screen. Autoclavável.	<b>Unidade</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	Altura de 25,5 cm. diâmetro boca de 3 cm e subdivisões de 1 mL				
16	<b>Destilador de água de bancada</b> 4 litro por hora, potência mínima 550W, VOLTAGEM:220 V, com resistência blindada, recipiente para 4 L de água, material aço inoxidável, uso odontológico.	<b>Unidade</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
17	<b>Alcoômetro (Alcoolômetro) Gay Lussac 0 A 100 Ref 5683.</b> Indicado para medir densidade do álcool etílico e suas misturas com água na faixa de 0 a 100° GL. Instrumento conforme GAY LUSSAC. Escala: 0/100. Divisão: 1°GL. Comprimento: 320mm. 0% = água pura /100% = álcool puro. Embalagem: Peça.	<b>Unidade</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
18	<b>Luva para procedimento não cirúrgico,</b> material: látex natural, íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, uso	<b>Caixa</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	descartável. Caixa com 100 unidades; Tamanho: M				
21	<b>Etiqueta adesiva</b> , material: papel alcalino, cor branca, largura:106,36 mm, comprimento:138,11 mm, formato retangular, apresentação:4 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas	<b>Caixa</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>
27	<b>Frasco Pet 500 ML</b> , material polietileno, cor incolor, capacidade 500 ml, aplicação alimentação enteral- iogurte, características adicionais tampa rosqueada	<b>Unidade</b>	<b>5300</b>	<b>5300</b>	<b>5300</b>

**Órgão Participante: IFPE – Campus Pesqueira**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO Máxima	Quantidade total
24	<b>Bobina de Filamento</b> flexível com 1.75mm de diâmetro com 1kg na para impressora 3d	<b>Rolo</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>
28	<b>Impressora 3D</b> de nível profissional que suporta impressão com filamentos de plástico de terceiros; Impressão fechada para uma qualidade de impressão mais consistente; Área de impressão nos	<b>Unidade</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

<p>eixos X,Y,Z maior ou igual a 200 mm x 200 mm x 200mm; Mesa de impressão de alumínio com controle automático de temperatura; Temperatura de trabalho da mesa de 100 ° C . Painel digital de controle com as funções de gerenciamento da impressão, temperatura e tempo de impressão; Comunicação com o computador via cabo USB e wireless WiFi; Sistema de detecção da quantidade de filamento no carretel através de leitura de chip; Diâmetro do filamento – 1.75mm; Precisão de posicionamento máximo XY: 15 microns ;Precisão de posicionamento máximo Z: 5 microns ; Temperatura do Bico: Max 240 ° C ;Calibração automática; Diâmetro do bico extrusor – 0.4mm; Resolução – Fino 0.1 mm (100 microns) Padrão 0.2 mm (200 microns) Velocidade 0.3 mm (300 microns) Ultra Rápido 0.4 mm (400 microns); Suporte e leitura de arquivos: stl, Formato XYZ (.3w), código G, .3mf, .obj, .igs, .stp Capacidade de imprimir utilizando PLA ,ABS, PETG; Impressora compatível com fatiadores opensource Acompanhar software de controle; Entrega técnica será realizada por um profissional especialista em impressão 3D, podendo ser</p>				
--	--	--	--	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	online ou presencial, certificado pelo fabricante; Alimentação: 220V / 60Hz				
<b>31</b>	<b>Placa Acrílica</b> , material: acrílico, cristal, acabamento superficial: liso, transmitância: translúcida, comprimento:1000 mm, largura:2000 mm, espessura:5mm ±0,4mm	<b>Unidade</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>18</b>

**Órgão Participante: IFPE – Campus Recife**

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO Máxima</b>	<b>Quantidade total</b>
<b>1</b>	<b>Alcool etílico</b> , aspecto físico: líquido, límpido, incolor e volátil, teor alcoólico de 95,1 a 96°gl, fórmula química:C2H5OH, peso molecular:46,07 g/mol, grau de pureza:92,6% a 93,8% p/p inpm, característica adicional hidratado, número CAS: 64-17-5. Embalagem de 1L.	<b>Unidade</b>	<b>2500</b>	<b>2500</b>	<b>2500</b>
<b>2</b>	<b>Peróxido de hidrogênio</b> , aspecto físico: líquido, incolor, instável, corrosivo, composição básica H2O2, peso molecular:34,01 g/mol, pureza mínima de 35%, característica adicional reagente P.A. Número do CAS: 7722-84-1. Embalagem de 1L	<b>Unidade</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

<b>3</b>	<b>Glicerol</b> , aspecto físico: líquido viscoso, incolor, higroscópico, fórmula química C <sub>3</sub> H <sub>8</sub> O <sub>3</sub> , peso molecular 92,09 g/mol, pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente P.A., número do CAS: 56-81-5. Embalagem de 1L	<b>Unidade</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>
<b>4</b>	<b>Medidor de pH de bolso</b> tipo checker com intervalo de medição de 0-14 de pH e precisão de pH de pelo menos 0,2, Resolução de pH de pelo menos 0,1, com calibração automática e operação com um botão, sonda com no mínimo 100mm de comprimento largura máxima de 8 mm, alimentação bateria 1.5V CR2032.	<b>Unidade</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>5</b>	<b>Agitador mecânico</b> tipo vortex com plataformas intercambiáveis (cônica e plana), velocidade ajustável até pelo menos 3500 RPM, estável e compacto com pés antiderrapantes, movimento orbital horizontal, módulo de operação contínua ou através de pulso, voltagem 220v.	<b>Unidade</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>6</b>	<b>Barril em Polietileno de 50 L.</b> Indicado para acondicionamento de água e para uso geral. Produzido	<b>Unidade</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	com material virgem de alta qualidade, alça ultra resistente para transporte e com graduação. Possui uma tampa larga, que permite acesso à parte interna, facilitando a sua limpeza. Saída para grande fluxo de água e torneiras de nylon resistente. 50 Litros: Altura 55cm - Comprimento 48cm* - Diâmetro ø 130cm. *Comprimento a partir da torneira.				
7	<b>Balde em Polipropileno Graduado sem Bico</b> - Autoclavável. Indicado para transferência de líquidos em geral. Material polipropileno transparente. Com alça. Medidas: Capacidade: 20 Litros, Diâmetro Sup. 32 cm, Diâmetro Inf. 27 cm e Altura: 34 cm.	<b>Unidade</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
8	<b>Colher em Polietileno Resistente</b> , Comprimento 100 CM.	<b>Unidade</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
9	<b>Copo Becker em Polipropileno de 2000 ml.</b> Indicado para procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório, autoclavável a 121°C, graduação em silk – screen e temperatura máxima permissível: 120°C. Diâmetro boca de 16,3 cm, altura de 18,8 cm, diâmetro	<b>Unidade</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	fundo de 13,4 cm e subdivisão de 100/100 ml.				
10	<b>Copo Becker em Polipropileno de 600 ml.</b> Indicado para procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório, autoclavável a 121°C, graduação em silk – screen e temperatura máxima permissível: 120°C. Diâmetro boca de 11,2 cm, altura de 12,7 cm, diâmetro fundo de 8,8 cm e subdivisão de 50/50 ml.	<b>Unidade</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
11	<b>Copo Becker em Polipropileno de 250 ml.</b> Indicado para procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório, autoclavável a 121°C, graduação em silk – screen e temperatura máxima permissível: 120°C. Diâmetro boca de 8,3 cm, altura de 9,2 cm, diâmetro fundo de 6,7 cm e subdivisão de 25/25 ml.	<b>Unidade</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
12	<b>Funil em Polipropileno de 350 ml</b> (12,5 cm de diâmetro) com anel interno e Haste curta.	<b>Unidade</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
13	<b>Proveta Graduada em Polipropileno de 1000 ml.</b> Indicado para os procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório. Fabricada em	<b>Unidade</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	polipropileno com Base hexagonal Graduada em silk-screen. Autoclavável. Altura de 45 cm, diâmetro boca de 7 cm e subdivisões de 10 mL				
14	<b>Proveta Graduada em Polipropileno de 250 ml.</b> Indicado para os procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório. Fabricada em polipropileno com Base hexagonal Graduada em silk-screen. Autoclavável. Altura de 35,5 cm. diâmetro boca de 4 cm e subdivisões de 2 mL	<b>Unidade</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
15	<b>Proveta Graduada em Polipropileno de 100 ml.</b> Indicado para os procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório. Fabricada em polipropileno com Base hexagonal Graduada em silk-screen. Autoclavável. Altura de 25,5 cm. diâmetro boca de 3 cm e subdivisões de 1 mL	<b>Unidade</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
16	<b>Destilador de água de bancada</b> 4 litro por hora, potência mínima 550W, VOLTAGEM:220 V, com resistência blindada, recipiente para 4 L de água, material aço inoxidável, uso odontológico.	<b>Unidade</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

<b>17</b>	<b>Alcoômetro (Alcoolômetro) Gay Lussac 0 A 100 Ref 5683.</b> Indicado para medir densidade do álcool etílico e suas misturas com água na faixa de 0 a 100° GL. Instrumento conforme GAY LUSSAC. Escala: 0/100. Divisão: 1°GL. Comprimento: 320mm. 0% = água pura /100% = álcool puro. Embalagem: Peça.	<b>Unidade</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>18</b>	<b>Luva para procedimento não cirúrgico,</b> material: látex natural, íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, uso descartável. Caixa com 100 unidades; Tamanho: M	<b>Caixa</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>
<b>19</b>	<b>Luva para procedimento não cirúrgico,</b> material: látex natural, íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, uso descartável. Caixa com 100 unidades; Tamanho: G	<b>Caixa</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>21</b>	<b>Etiqueta adesiva,</b> material: papel alcalino, cor branca, largura:106,36 mm,	<b>Caixa</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	comprimento:138,11 mm, formato retangular, apresentação:4 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas				
22	<b>Transparência Retroprojeter</b> , material acetato, aplicação impressora jato tinta colorida, características adicionais sem tarja, formato 210 x 297 mm, tipo A4	<b>Unidade</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>500</b>
23	<b>Resina</b> para impressora 3D, cor: cristal, embalagem com 1L.	<b>Unidade</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>
24	<b>Bobina de Filamento</b> flexível com 1.75mm de diâmetro com 1kg na para impressora 3d	<b>Rolo</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>
27	<b>Frasco Pet 500 ML</b> , material polietileno, cor incolor, capacidade 500 ml, aplicação alimentação enteral- iogurte, características adicionais tampa rosqueada	<b>Unidade</b>	<b>5300</b>	<b>5300</b>	<b>5300</b>
28	<b>Impressora 3D</b> de nível profissional que suporta impressão com filamentos de plástico de terceiros; Impressão fechada para uma qualidade de impressão mais consistente; Área de impressão nos eixos X,Y,Z maior ou igual a 200 mm x 200 mm x 200mm; Mesa de impressão de alumínio com controle automático de	<b>Unidade</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

<p>temperatura; Temperatura de trabalho da mesa de 100 ° C . Painel digital de controle com as funções de gerenciamento da impressão, temperatura e tempo de impressão; Comunicação com o computador via cabo USB e wireless WiFi; Sistema de detecção da quantidade de filamento no carretel através de leitura de chip; Diâmetro do filamento – 1.75mm; Precisão de posicionamento máximo XY: 15 microns ;Precisão de posicionamento máximo Z: 5 microns ;Temperatura do Bico: Max 240 ° C ;Calibração automática; Diâmetro do bico extrusor – 0.4mm; Resolução – Fino 0.1 mm (100 microns) Padrão 0.2 mm (200 microns) Velocidade 0.3 mm (300 microns) Ultra Rápido 0.4 mm (400 microns); Suporte e leitura de arquivos: stl, Formato XYZ (.3w), código G, .3mf, .obj, .igs, .stp Capacidade de imprimir utilizando PLA ,ABS, PETG; Impressora compatível com fatiadores opensource Acompanhar software de controle; Entrega técnica será realizada por um profissional especialista em impressão 3D, podendo ser</p>				
--	--	--	--	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	online ou presencial, certificado pelo fabricante; Alimentação: 220V / 60Hz				
29	<b>Tanque</b> , material: aço inoxidável, tipo vaso: encamisado, diâmetro interno:550 mm, diâmetro camisa:658 mm, altura:1.000 mm, capacidade:162 l	<b>Unidade</b>	1	1	1
30	<b>Máquina para Termoformagem a vácuo</b> , com área útil de 300x400 (mm), compacta, contendo as seguintes características: Bomba de fluxo "Thru-Flow" DE 1,5CV; Resistências tubulares; Forno e mesa rolamentados; Acionamento de mesa e do forno manual; Modelo 220V.	<b>Unidade</b>	1	1	1
31	<b>Placa Acrílica</b> , material: acrílico, cristal, acabamento superficial: liso, transmitância: translúcida, comprimento:1000 mm, largura:2000 mm, espessura:5mm ±0,4mm	<b>Unidade</b>	18	18	18
33	<b>Impressora 3D sla/dlp</b> área de impressão min. 115 x 65 x 155mm, velocidade de Impressão mín de 20 mm/hora, fonte de luz 405 nm uv, resolução de camada 30 Micrômetro, comunicação de entrada via usb. fornecimento de no mínimo 250 ml de resina. Modelos	<b>Unidade</b>	1	1	1



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	de referência: anycubic photon, wanhao: d7 plus dlp				
<b>34</b>	<b>Máquina Manual de corte Oxiacetilenica</b> , máquina de corte a laser. Configurações mínimas: deve possuir laser do tipo co 2 selo-fora tubo de vidro do laser, refrigerado a água. Deve possuir potência do laser entre 80w e 150w e potência total <500w. sistema de condução do motor passo a passo de 2 fases. O tamanho mínimo de corte de 1600x900mm a velocidade de gravação de 0-60.000mm/min e a de corte de 0-30,000mm/min. o tamanho mínimo do caráter para corte (em letra inglesa) é de 1x1mm. a máxima precisão de digitalização é de 2500dpi com precisão de posicionamento de maior que +/- 0. 01mm. a profundidade máxima de gravura deve ser de aproximadamente 3	<b>Unidade</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

<b>Órgão Participante: IFPE – Campus Vitória de Santo Antão</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO Máxima</b>	<b>Quantidade total</b>
<b>1</b>	<b>Álcool etílico</b> , aspecto físico: líquido, límpido, incolor e volátil, teor alcoólico de 95,1 a 96°gl, fórmula	<b>Unidade</b>	<b>2500</b>	<b>2500</b>	<b>2500</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	química: $C_2H_5OH$ , peso molecular: 46,07 g/mol, grau de pureza: 92,6% a 93,8% p/p inpm, característica adicional hidratado, número CAS: 64-17-5. Embalagem de 1L.				
<b>2</b>	<b>Peróxido de hidrogênio</b> , aspecto físico: líquido, incolor, instável, corrosivo, composição básica $H_2O_2$ , peso molecular: 34,01 g/mol, pureza mínima de 35%, característica adicional reagente P.A. Número do CAS: 7722-84-1. Embalagem de 1L	<b>Unidade</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>
<b>3</b>	<b>Glicerol</b> , aspecto físico: líquido viscoso, incolor, higroscópico, fórmula química $C_3H_8O_3$ , peso molecular 92,09 g/mol, pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente P.A., número do CAS: 56-81-5. Embalagem de 1L	<b>Unidade</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>
<b>4</b>	<b>Medidor de pH de bolso</b> tipo checker com intervalo de medição de 0-14 de pH e precisão de pH de pelo menos 0,2, Resolução de pH de pelo menos 0,1, com	<b>Unidade</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	calibração automática e operação com um botão, sonda com no mínimo 100mm de comprimento largura máxima de 8 mm, alimentação bateria 1.5V CR2032.				
5	<b>Agitador mecânico</b> tipo vortex com plataformas intercambiáveis (cônica e plana), velocidade ajustável até pelo menos 3500 RPM, estável e compacto com pés antiderrapantes, movimento orbital horizontal, módulo de operação contínua ou através de pulso, voltagem 220v.	<b>Unidade</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
6	<b>Barril em Polietileno de 50 L.</b> Indicado para acondicionamento de água e para uso geral. Produzido com material virgem de alta qualidade, alça ultra resistente para transporte e com graduação. Possui uma tampa larga, que permite acesso à parte interna, facilitando a sua limpeza. Saída para grande fluxo de água e torneiras de	<b>Unidade</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	nylon resistente. 50 Litros: Altura 55cm - Comprimento 48cm* - Diâmetro ø 130cm. *Comprimento a partir da torneira.				
7	<b>Balde em Polipropileno Graduado sem Bico</b> - Autoclavável. Indicado para transferência de líquidos em geral. Material polipropileno transparente. Com alça. Medidas: Capacidade: 20 Litros, Diâmetro Sup. 32 cm, Diâmetro Inf. 27 cm e Altura: 34 cm.	<b>Unidade</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
8	<b>Colher em Polietileno Resistente</b> , Comprimento 100 CM.	<b>Unidade</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
9	<b>Copo Becker em Polipropileno de 2000 ml.</b> Indicado para procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório, autoclavável a 121°C, graduação em silk – screen e temperatura máxima permissível: 120°C. Diâmetro boca de 16,3 cm, altura de 18,8 cm, diâmetro fundo de 13,4 cm e	<b>Unidade</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	subdivisão de 100/100 ml.				
10	<b>Copo Becker em Polipropileno de 600 ml.</b> Indicado para procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório, autoclavável a 121°C, graduação em silk – screen e temperatura máxima permissível: 120°C. Diâmetro boca de 11,2 cm, altura de 12,7 cm, diâmetro fundo de 8,8 cm e subdivisão de 50/50 ml.	<b>Unidade</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
11	<b>Copo Becker em Polipropileno de 250 ml.</b> Indicado para procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório, autoclavável a 121°C, graduação em silk – screen e temperatura máxima permissível: 120°C. Diâmetro boca de 8,3 cm, altura de 9,2 cm, diâmetro fundo de 6,7 cm e subdivisão de 25/25 ml.	<b>Unidade</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
12	<b>Funil em Polipropileno de 350 ml</b> (12,5 cm de	<b>Unidade</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	diâmetro) com anel interno e Haste curta.				
13	<b>Proveta Graduada em Polipropileno de 1000 ml.</b> Indicado para os procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório. Fabricada em polipropileno com Base hexagonal Graduada em silk-screen. Autoclavável. Altura de 45 cm, diâmetro boca de 7 cm e subdivisões de 10 mL	<b>Unidade</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
14	<b>Proveta Graduada em Polipropileno de 250 ml.</b> Indicado para os procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório. Fabricada em polipropileno com Base hexagonal Graduada em silk-screen. Autoclavável. Altura de 35,5 cm. diâmetro boca de 4 cm e subdivisões de 2 mL	<b>Unidade</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
15	<b>Proveta Graduada em Polipropileno de 100 ml.</b> Indicado para os procedimentos em farmácia de manipulação e laboratório. Fabricada em polipropileno com	<b>Unidade</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	Base hexagonal Graduada em silk-screen. Autoclavável. Altura de 25,5 cm. diâmetro boca de 3 cm e subdivisões de 1 mL				
16	<b>Destilador de água de bancada</b> 4 litro por hora, potência mínima 550W, VOLTAGEM:220 V, com resistência blindada, recipiente para 4 L de água, material aço inoxidável, uso odontológico.	<b>Unidade</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
17	<b>Alcoômetro (Alcoolômetro) Gay Lussac 0 A 100 Ref 5683.</b> Indicado para medir densidade do álcool etílico e suas misturas com água na faixa de 0 a 100° GL. Instrumento conforme GAY LUSSAC. Escala: 0/100. Divisão: 1°GL. Comprimento: 320mm. 0% = água pura /100% = álcool puro. Embalagem: Peça.	<b>Unidade</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
19	<b>Luva para procedimento não cirúrgico,</b> material: látex natural, íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada	<b>Caixa</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

	com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, uso descartável. Caixa com 100 unidades; Tamanho: G				
21	<b>Etiqueta adesiva</b> , material: papel alcalino, cor branca, largura:106,36 mm, comprimento:138,11 mm, formato retangular, apresentação:4 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas	<b>Caixa</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>
27	<b>Frasco Pet 500 ML</b> , material polietileno, cor incolor, capacidade 500 ml, aplicação alimentação enteral- iogurte, características adicionais tampa rosqueada	<b>Unidade</b>	<b>5300</b>	<b>5300</b>	<b>5300</b>

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde

## **2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de insumos, dos itens e quantitativos acima elencados, para produção de Equipamentos de Proteção Individual (máscaras faciais, tipo face shield) e sanitizantes (álcool gel e glicerinado), pela Reitoria e os Campi Afogados da Ingazeira, Barreiros, Caruaru, Garanhuns, Pesqueira, Recife e Vitória de Santo Antão deste IFPE, com vistas a doação para hospitais públicos e filantrópicos no estado de Pernambuco, além da comunidade escolar, colaborando com à sociedade soluções técnicas e tecnológicas de baixo custo que possam contribuir para o enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1** A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de bens combate ao Coronavírus (COVID-19)
- 3.1.1** Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 3.1.1.1 O fornecedor deve conter os itens requeridos em estoque ou ainda garantir a entrega dos materiais e bens no prazo estabelecido no item 6 deste Termo de Referência, considerando a necessidade imediata de entrega em decorrência da justificativa da contratação
  - 3.1.1.2 Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MP nº. 01/2010 e 01/2014.
  - 3.1.1.3 Devem ser obedecidas as regras estabelecidas para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) pelas autoridades sanitárias locais.
- 3.2** Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 3.3** A quantidade estimada de deslocamentos é de uma entrega para cada unidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

**4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1** Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro no art. 4º-G da Lei nº 13.979/20

**5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.1.1.1 Emissão do empenho pela Contratante e envio ao fornecedor para retirada do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

5.1.1.2 O envio da nota de empenho será realizado por meio eletrônico ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR).

5.1.1.3 Recebimento provisório e definitivo, conforme item deste documento

5.1.1.4 Entrega dos materiais e bens no prazo definido no item 6 deste Termo de Referência

**5.2** A execução do contrato será iniciada com a assinatura do termo de contrato ou outro documento congênere em conformidade com o art. 62 da Lei 8.666/93



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

**6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**6.1** O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

**6.1.1 IFPE – Campus Afogados da Ingazeira:** Rua Edson Barbosa de Araújo, S/N, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56800-000

**6.1.2 IFPE – Campus Barreiros:** Fazenda Sapé, S/N - Zona Rural, Barreiros/PE, CEP: 55560-000

**6.1.3 IFPE – Campus Caruaru:** Estrada do Alto do Moura, km 3.8, Distrito Industrial III, Caruaru - PE, CEP: 55040-120

**6.1.4 IFPE – Campus Garanhuns:** Rua Pe. Agobar Valença, s/n, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55299-390

**6.1.5 IFPE – Campus Pesqueira:** BR 232 – Km 214 – Loteamento Portal – Pesqueira – PE, CEP: 55.200-000

**6.1.6 IFPE – Campus Recife:** Av. Prof Luiz Freire, 500, Cidade Universitária, Recife/PE, CEP: 50740-545

**6.1.7 IFPE – Campus Vitória de Santo Antão:** Propriedade Terra Preta, S/N, Zona Rural, Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55602-970

**6.1.8 IFPE – Reitoria:** Praça Ministro João Gonçalves, s/n, Edf. Anexo Sudene, Engenho do Meio, Recife/PE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

- 6.2** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
- 6.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** São obrigações da Contratante:

- 7.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

**7.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.1.1.1** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

## **10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.1.1** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12 DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

- 12.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

**12.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.11.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**12.11.2** Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

**12.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

**13 DO REAJUSTE**

**13.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**14.1.1** Os materiais a serem adquiridos são de consumo imediato e os bens com garantia de fábrica mínima de 01 (um) ano.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

**15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

- 15.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no **mínimo de 01 (um) ano**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)
- 15.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.5** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.6** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.8** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.10** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.11** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4** comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5** cometer fraude fiscal;

**16.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2** multa moratória de 0.2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 16.2.3** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 16.2.6.1** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.7** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

- 16.3** As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 16.4.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.4.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.5.1** Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
- 16.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.6.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**16.10** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**16.11** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**16.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**17.1** O custo estimado da contratação é de **R\$ 321.884,11 (Trezentos e vinte um, oitocentos e oitenta e quatro mil e onze centavos)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa .....(Nome da empresa)....., CNPJ nº ....., sediada .....(endereço completo)....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº .....,apresenta planilha de formação de preço, em conformidade com o Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitario R\$	Valor Total R\$
Valor Total					

Obs.:

1- Prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

2- Composição dos Preços acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto neste Edital e seus Anexos.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Cidade-UF, de            de 2020.

---

(nome do declarante/ Assinatura)

Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE  
SÓCIOAMBIENTAL**

Para fins de participação na Licitação Pregão SRP nº 03/2019, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE), CNPJ nº ....., sediado(a)(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local, data

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Assinatura :

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (COVID-19)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, 500, Cidade Universitária, CEP: 50740-540, na cidade de Recife, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.767.239/0001-45, neste ato representado pelo Reitor José Carlos de Sá Júnior, nomeado pelo Decreto Presidencial de XX/04/2020 publicado no DOU de 13/04/2020, seção 2, página 01, Edição Extra A, portador da matrícula funcional nº 1226861, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº 23294.006425.2020-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para ações de combate a COVID-19 especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidad e de Medida	Quantidad e	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 meses, a partir do(a)....., não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

5.1.1. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

8.2. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife, ..... de .....de 2020

Representante do Órgão

Representante da Empresa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21**

**ANEXO V**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO (*Campus XXXX* ou Reitoria) E A  
EMPRESA .....**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (*Campus XXXX* ou Reitoria), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23294.006425.2020-21 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos para combate a COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO O CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR
1					
2					
3					
...					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**  
Processo Administrativo n.º 23294.006425.2020-21

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 2020

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-